



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017  
PROCESSO N° 2.129/2017



## EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, com endereço na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000- Lagoa Nova/RN; inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria N° 022/2017 de 12/01/2017**, constante dos autos do processo a epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO FUTURA do objeto abaixo discriminado, nas condições estabelecidas neste EDITAL E SEUS ANEXOS.

As propostas de preços e documentações relativas à licitação serão recebidas, até às **08H:30M, do dia 14 DE AGOSTO DE 2017**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no endereço Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000- LAGOA NOVA/RN e as informações pelo fone 3437-2305 e e-mail: [cpl.pmlagoanova@gmail.com](mailto:cpl.pmlagoanova@gmail.com) no horário das 08h00min às 12h00min horas de segunda a sexta feira.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais n° 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
<b>TIPO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: CAÇAMBA; ROLO COMPRESSOR; TRATOR DE ESTEIRA; TRATOR COMUM; CAMINHÕES; VEÍCULO UTILITÁRIO, VEÍCULO SEDAN.
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 14 DE AGOSTO DE 2017, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORA:** 08H:30M.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no endereço Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000- Lagoa Nova/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



**1.1** - Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos, pelos interessados por meio de e-mail: [cpl.pmlagoanova@gmail.com](mailto:cpl.pmlagoanova@gmail.com) e/ou cópias que serão fornecidas aos interessados na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, /RN no endereço acima citado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL no horário das 08h00min às 12h00min horas de segunda a sexta-feira.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência, anexo I;
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- e) **Anexo V** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de Declaração do porte da empresa.
- i) **Anexo IX** - Modelo de Declaração de idoneidade.
- j) **Anexo X** - Minuta do contrato
- k) **Anexo XI** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**1.1.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**1.1.2.** A legitimidade de sua representação (credenciamento) será demonstrada por um dos seguintes documentos elencados no subitem **1.1.3.** e seguintes até 1.1.13, **em original ou cópia autenticada em cartório ou pela CPL/Pregoeiro**, conforme o ITEM 6.1.1 e seus subitens, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, **acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da empresa.**

**1.1.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 2.129/2017**



a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a **procuração por instrumento público ou particular** (Modelo sugerido no Anexo V), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para participar da apresentação e abertura dos envelopes de proposta e habilitação, formular lances, interpor recursos, apresentar recursos e contrarrazões e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhada** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a e a-1", que comprove os poderes do mandante para a outorga e **Cédula de identidade do representante legal da empresa ou pessoa física interessada e do procurador**.

c) O licitante deverá apresentar, **junto com o credenciamento**, fora dos envelopes, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI deste edital**. (Utilizar o modelo **Anexo**).

1.1.4. A empresa que pretende utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, disciplinados no ITEM 9.13 e subitens deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme anexo VIII deste edital**. (Utilizar modelo **Anexo**).

1.1.5. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.

1.1.6. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, que provoque atraso ou interrupção dos trabalhos, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

1.1.7. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

1.1.8. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

1.1.9. Pode o município recusar o credenciamento do licitante por motivos outros, desde que devidamente justificados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 2.129/2017**



**1.1.10.** Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia.

**1.1.11.** O credenciamento e os envelopes, proposta e documentação, deverão ser entregues antecipadamente ou no dia e hora marcados para início da sessão pública.

**1.1.12.** O representante legal do licitante, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

**1.1.13.** O não credenciamento ou falta do instrumento de procuração do representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção em recorrer por parte do Interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

**1.1.14.** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

**1.1.15.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, imediata e motivadamente, sob pena de decadência do direito de recurso, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões recursais; quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**1.1.16.** Toda a documentação exigida na fase de credenciamento deverá ser apresentada por uma das seguintes formas: em original; por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado, nos termos do subitem 6.1.1 abaixo; ou por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**1.1.17.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, o termo de credenciamento, a procuração, a cópia do contrato social deverão ser apresentados fora dos envelopes.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017  
PROCESSO N° 2.129/2017**



2.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI n° 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO: 2010 - MANUTENÇÃO DA SEMAAB; 2012 - APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA. 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 1018 - ABERTURA DE RUAS E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS; 2039 - MANUTENÇÃO DA SEMOSU; 1025 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS. 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: 2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que preencherem as condições de credenciamento e interessadas que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e **A PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS ITENS QUE DESEJAR CONCORRER**, em envelopes separados não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

<u>PROPOSTA DE PREÇOS.</u>	<u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2017 - SRP PROCESSO N°: 000/2017 Data e hora da abertura: Razão Social: CNPJ: Endereço completo do licitante, telefone e e-mail:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2017 - SRP PROCESSO N°: 000/2017 Data e hora da abertura: Razão Social: CNPJ: Endereço completo do licitante, telefone e e-mail:

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos **não constituirão** motivo para exclusão do licitante do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações posteriormente ao prazo limites estabelecidos neste Edital.

3.5. Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 2.129/2017**



b) Empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;

**e) Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.**

f) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o município de Lagoa Nova/RN;

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO assinada pelo Prefeito do Município de Lagoa Nova e o classificado em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do Contratado classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os Itens com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP).

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, não ficará obrigada a contratar os serviços objeto do presente certame exclusivamente pelo SRP, podendo realizar outro certame quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 2.129/2017**



proceder à contratação por dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nestes casos qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

**4.4.** Na hipótese do ITEM 4.3, caso o preço resultante da nova contratação seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão gerenciador fica obrigado a contratar os Itens junto às empresas signatárias do SRP, eis que estas têm o direito de preferência.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **em envelopes separados (ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO)**.

**5.2.** As propostas para os ITENS que desejar concorrer, em uma via, emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

**a)** Razão Social (empresa) ou nome completo (pessoa física), nº do CPF (pessoa física) ou CNPJ (empresa), endereço completo, n.º da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;

**b)** Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

**PROPOSTAS DE PREÇOS (01)**



**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO. (02)**

**c)** Descrição dos itens ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;

**d) Cotação de preço unitário e total** expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada ITEM.

**e) DECLARAR, no corpo da proposta**, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza; **(CONFORME JÁ CONSTA DO NOSSO MODELO DE PROPOSTA - ANEXO II) - (UTILIZAR O MODELO ANEXO)**.

**f) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017</b>  <b>PROCESSO N° 2.129/2017</b></p>	
----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

**g) Declaração expressa**, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, **em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI n° 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009, conforme o ANEXO VII.** (UTILIZAR O MODELO ANEXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

**h)** Prazo de início do fornecimento de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE SERVIÇO ou documento similar; EM CONFORMIDADE COM INC. II DO ART. 73 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

**i)** Apresentar proposta contendo: descrição dos itens conforme especificação contida no Termo de Referência-anexo I, bem como valor unitário e global dos itens licitados, de acordo com o modelo constante do edital.

**5.3.** Não será aceita oferta de itens com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I deste Edital.

**5.4.** A não indicação dos prazos de início do fornecimento exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**5.5.** DECLARAR, no corpo da proposta, no caso de empresas; que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de Lagoa Nova/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau. (conforme já consta do nosso modelo de proposta - anexo II) - (utilizar o modelo anexo, sob pena de inabilitação).

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA FISICA E JURIDICA**

**6.1.** Para a habilitação de pessoas jurídicas cadastradas ou não na CPL, faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:



**6.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação.

**6.1.1.1.** Caso o interessado opte por autenticar a documentação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, recomenda-se COMPARECER NA SALA DE REUNIÕES DA CPL/PREGOEIRO 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DA HORA MARCADAS PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO EM TELA.

### **6.2. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

- a)** Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou



	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017</b>  <b>PROCESSO N° 2.129/2017</b></p>	
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

f) Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e

g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

**6.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte** que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n° 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4° do artigo citado **deverão apresentar comprovação** de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar.

**6.2.2.** Comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n° 103, art. 8° do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

**ATENÇÃO:** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

**6.2.3. REGULARIDADE FISCAL:**

a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Inscrição estadual e/ou Inscrição Municipal;

c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal e Previdência Social**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto n° 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF n° 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 1.751, de 2 de outubro de 2014;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 2.129/2017**



- d)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f)** Certificado de Regularidade de Situação - C.R.S., emitida pela Caixa Econômica Federal junto ao F.G.T.S.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **6.2.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.2.3.1.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação.

**6.2.3.1.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

**6.2.3.1.2.1.** As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - SPED deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a Escrituração Contábil Digital - ECD.

**6.2.3.2.** A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

**Índice de Liquidez Corrente - ILC = Ativo Circulante**  
(Deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral - ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**  
(Deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**Índice de Solvência Geral - ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$**   
(Deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



**6.2.3.2.1.** Para fins de cálculo dos índices referidos na alínea anterior, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

**6.2.3.2.2.** As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, constante da Planilha de Preços do Edital (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

#### **6.2.4. PESSOA FÍSICA**

##### **6.2.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.4.1.2.** Cédula de identidade ou qualquer documento de identificação de categoria profissional que contenha fotografia;

##### **6.2.4.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

**6.2.4.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;

**6.2.4.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.2.4.5.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação ou órgão semelhante, do ente federado no qual a pessoa licitante for domiciliada;

**6.2.4.6.** Certidão Negativa quanto às Dívidas Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**6.2.4.7.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais, emitida pelo órgão responsável no Município patrocinador do presente certame.

##### **6.2.4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I, conforme objeto deste edital, anexando ao atestado no mínimo um documento fiscal (Nota Fiscal-DANFE);

**b)** Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

#### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

#### 6.4. OUTROS

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a CPL, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação. **ANEXO III (UTILIZAR O MODELO ANEXO) ;**

b) Declaração firmada pelo Interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO IV. (UTILIZAR O MODELO ANEXO) .**

c) Declaração de que não recebeu do Município de Lagoa Nova/RN ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração conforme o **Anexo IX - Modelo de Declaração de Idoneidade. (UTILIZAR O MODELO ANEXO) .**

## 7. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

### 7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessados, ou de seu representante, o documento para credenciamento, a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de proposta de preços e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

### 7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se as propostas dos itens estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

7.2.3. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**7.2.4.** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para o ITEM respectivo em pauta;

**7.2.5.** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o ITEM pretendido,

**7.2.6.** Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada ITEM, até a proclamação do vencedor;

**7.2.7.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.2.7.1.** Na ocorrência do fato descrito no ITEM 7.2.7 o pregoeiro poderá com base no Inc. IV do Art. 3º. da Lei Federal N°. 10.520/2002; bem como Art. 9º do Decreto Federal N°. 3.555/2000, visando o princípio da ISONOMIA e da ECONOMICIDADE (PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO / MENOR PREÇO COM QUALIDADE), convocar para fase de lances todas as propostas para cada ITEM pretendido, até a proclamação do vencedor;



**7.2.8.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o ITEM e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

**7.2.9.** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

**7.2.10.** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

**7.2.11.** O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

**7.2.12.** Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017</b>  <b>PROCESSO Nº 2.129/2017</b></p>	
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

### 7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

**7.3.1.** Encerrada a fase de lance para cada um dos ITENS, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

**7.3.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**7.3.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**7.3.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

**7.3.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a).

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

**8.2.** As razões do recurso e suas contra-razões deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, a Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59390-000, das 08h00min (oito) as 12h00min(doze) horas, no prazo estipulado no Item anterior.

**8.3.** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo exclusivamente em relação ao ITEM questionado e deverá ser dirigida ao Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, por intermédio do Pregoeiro oficial que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, este caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 2.129/2017**



8.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

8.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

8.7. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.8. O recurso interposto contra um dos ITENS licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais itens.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7.

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo 10 deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do MENOR PREÇO POR **ITEM**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo a de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

9.4.1. Caso algum item da proposta tenha, por qualquer motivo, que ser retirado, **poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo**, no momento da sessão ou posteriormente, mantendo-se a licitação dos demais itens.

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo **ITEM**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as licitantes empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

9.5.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo **ITEM**, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 2.129/2017**



9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do Interessado a complementação das informações.

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no ITEM anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio - Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

9.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

9.12. Apresentar proposta contendo: descrição dos Itens conforme especificação contida no anexo I deste edital, bem como o valor unitário e global dos Itens licitados, de acordo com o modelo constante do edital.

9.13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

9.13.1. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

**Parágrafo Único** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 2.129/2017**



contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## 10. DOS PREÇOS

**10.1.** Os preços serão considerados pelo valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.

**10.2.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0,00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

**10.3.** Os preços ofertados são fixos e não reajustáveis, porém, durante a vigência da ARP, poderá haver revisão por fatos supervenientes, imprevisíveis ou de difícil previsão ocorridos após a apresentação da proposta.

**10.4.** Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação e interfira na formação dos preços dos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ou seja, imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

**I** - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**II** - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na "Imprensa Oficial."

## 11. DA ADJUDICAÇÃO

**11.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ITEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



12.1. Após a homologação do resultado, a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, convocará, pela ordem de classificação, a empresa classificada em 1º (primeiro) na ordem crescente de apresentação de proposta ou fase de lances verbais para assinatura, em 03 dias úteis, da Ata de Registro de Preços.

12.2. A convocação poderá ser efetivada pessoalmente através do representante da empresa, via e-mail ou fac-símile ou Publicação na imprensa Oficial (FEMURN) prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, de acordo com o endereço prestado na proposta.

12.3. **Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado vencedor, alterando-se as classificações subsequentes.**

12.4. Estando a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, a partir do qual passará a ter efeito de contrato futuro de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. Somente assinará a ata de registro de preço a empresa que efetuar o menor lance escrito ou verbal.

12.6. O termo de recebimento do representante da licitante contratada no verso da ORDEM DE SERVIÇO ou a assinatura da ARP supre a necessidade de convocação.

### 13. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, Setor de Licitação, nos termos de sua regulamentação interna.

13.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Superior da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública.

13.3. Os órgãos interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

13.4. Será gestor do contrato para a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou a prefeito do município de **Lagoa Nova/RN**.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS ITENS/SERVIÇOS

14.1. Serão consideradas prestadoras do objeto imediato deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários registrados na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 2.129/2017**



Ata de Registro de Preços, as empresas cujas propostas forem classificadas em 1º lugar, da apresentação da proposta ou fase de lance verbal.

**14.2.** Para a realização dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, receberá uma ORDEM DE SERVIÇO da secretaria demandante indicando os itens, valor unitário e valor total e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição da ORDEM DE SERVIÇO e notificará a empresa na ordem de classificação para proceder com a realização do serviço, caso a empresa não a retire junto a Setor de Compras deste Município.

**14.3.** A notificação será prestada por assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE SERVIÇO pela empresa vencedora do certame que deverá ser efetivada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, donde deverá constar a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida a qual começará a contar o prazo para fornecimento não podendo ser superior ao tempo definido no termo de referência.

**14.4.** A retirada da cópia da ORDEM DE SERVIÇO, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para o ato.

**14.5.** Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no Item 14.4 deverão apresentar-se munidos de documento de identificação.

**14.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido no Item 14.4 ou se recusar a recebê-la nos termos do Item 14.3, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o serviço, devendo neste caso ser efetuada negociação tendo como referência o preço do primeiro colocado, e assim por diante.

**14.6.1.** Caso as empresas classificadas em 1º lugar, na forma do Item 14.6, recusar o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO ou a prestadora de serviços, poderá sofrer as sanções previstas no capítulo 19 deste edital.

**14.7.** Os SERVIÇOS serão auferidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN para verificação da conformidade com o exigido no Edital.

**14.8.** Em sendo detectado vícios ou má qualidade na prestação dos serviços, o contratado será notificado para corrigi-los.

**14.09.** A notificação ao contratado sobre vícios ou má qualidade na prestação dos serviços será realizada pela ADMINISTRAÇÃO.

**14.10.** Os SERVIÇOS deverão ser CORRIGIDOS OU SUBSTITUIDOS num prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, feita pela ADMINISTRAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 2.129/2017**



14.11. O não cumprimento dos prazos elencados no item 14.11 sujeitarão as empresas às sanções previstas no capítulo 19 deste edital.

## 15. DOS CONTRATOS: (Art. 54 ao 72 da Lei 8.666/93)

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta anexo do presente ato convocatório.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, será certificado nos autos do processo a irregularidade, dando prazo de 48(quarenta e oito) horas para apresentação de novo documento.

15.1.2. A adjudicatária deverá no prazo de 48(quarenta e oito) horas corridos contados da data da convocação, comparecer na sede da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 10.510 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

15.1.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.1.1. ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três (3) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

b) A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornais de circulação na região e Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

15.1.4. A vigência do contrato celebrado será a partir da data de sua assinatura até a data de **31/12/2017**, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência da municipalidade.

15.1.4.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Artigo 57; Incisos e §§ - Lei 8.666/93).

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. A licitante, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da **ORDEM DE SERVIÇO** com o respectivo CNPJ e receberá o valor da nota fiscal que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



verbais desta licitação, que será apresentada ao Departamento Administrativo.

**16.2.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE SERVIÇO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**16.3.** A Nota Fiscal de Serviço com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no ITEM 16.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**16.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, através das certidões negativas de débitos, MANTENDO AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIVEIS (REGULARIDADE FISCAL), DURANTE TODA A VIGENCIA DO CONTRATO.

**16.5.** A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, só autorizará a realização dos pagamentos, com o ATESTO do Secretário demandante da ORDEM DE SERVIÇO na Nota Fiscal comprovando a efetiva realização dos serviços pela empresa vencedora a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, os quais serão recebidos nos termos dos itens 14.8 ao 14.12.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**17.1.** Uma vez notificada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 18 deste Edital. Assinado o contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se:

- a) Responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
- c) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação;
- d) Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades inferiores ao previsto na ARP.
- e) Proceder ao fornecimento do objeto no local indicado - O contratado deverá entregar o objeto no prazo de até cinco (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO. - Dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



f) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

g) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na prestação dos serviços ou em conexão com eles.

h) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

i) **Observar as regras constantes do anexo I deste edital.**

J) Os Operadores dos "Veículos, maquinas" são de responsabilidades da contratada.

k) A manutenção dos "Veículos, maquinas" é de responsabilidade da contratada, ficando o combustível de obrigação da Contratante.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,**

18.1. Uma vez firmada a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n° 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preço nas condições previstas no ITEM 12 deste edital.

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos SERVIÇOS.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



f) Proceder a aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias.

g) Proceder outras diligências correlatas ao bom andamento a Ata de Registro de Preços.

h) Fornecer o combustível para os "Veículos, maquinas" hora locados.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017</b>  <b>PROCESSO Nº 2.129/2017</b></p>	
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**19.1.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 18.2, b.

**19.2.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

**19.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a **ORDEM DE SERVIÇO** ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**20.1.** A **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos SERVIÇOS e a conformidade destes com as especificações constantes do Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 2.129/2017**



**20.2.** O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**20.3.** As especificações dos SERVIÇOS entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para solucionar os problemas apontados pelos responsáveis na execução dos serviços e reparação das incorreções. Caso não consiga solucionar os problemas ou não efetue a troca do bem defeituoso, o fato será considerado como inexecução, gerando a rescisão, total ou parcial, do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**20.4.** A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

**20.5.** A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

**20.6.** Na hipótese do ITEM 20.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser prestar os serviços pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**21.1.** Qualquer pessoa poderá questionar e solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.1.1.** No caso de acolhimento ao pedido de impugnação contra o edital, a Administração **definirá** e publicará nova data para realização do certame licitatório.

**21.2. Os questionamentos e solicitações de informações** poderão ser enviados via e-mail a [cpl.pmlagoanova@gmail.com](mailto:cpl.pmlagoanova@gmail.com) ou protocoladas na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, no prazo estipulado no ITEM anterior, a Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000; Tel.: (84) 3437-2305.

**21.3. As impugnações deverão ser protocoladas** na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, no prazo estipulado no ITEM 21.1; a Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000; Tel.: (84) 3437-2305.

## **22. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação inclusive após a homologação do pregão e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 2.129/2017**



**22.2.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

**22.3.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93.

**22.4.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

**22.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

**22.6.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles ITENS onde houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação pelo Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

**22.7.** Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min horas, nos dias úteis, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

**22.8.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta prefeitura municipal, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (84) 3437-2305 ou via e-mail [cpl.pmlagoanova@gmail.com](mailto:cpl.pmlagoanova@gmail.com)

**22.9.** O Contrato advindo desse processo administrativo para realização do PREGÃO PRESENCIAL 027/2017 - SRP poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

### **23. DO FORO**

**23.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, EM 31 DE JULHO DE 2017.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
**CPF: 020.954.934-35**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

O Presente Termo de Referência trata do Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: CAÇAMBA; ROLO COMPRESSOR; TRATOR DE ESTEIRA; TRATOR COMUM; CAMINHÕES; VEÍCULO UTILITÁRIO, VEÍCULO SEDAN, NO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN**, conforme especificações e quantitativos informados a seguir.

### 2. METODOLOGIA

**3.1.** A presente **CONTRATAÇÃO** será realizada por meio do processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2002, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, e demais legislações pertinentes e as condições, bem assim as exigências estabelecidas em Edital.

### 3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

**4.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, devido à necessidade de atender ao interesse da administração pública municipal, sendo a forma pela qual atende a suas funções essenciais e necessárias, como forma de garantir as atividades e a manutenção de seus órgãos.

**4.2.** Faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: CAÇAMBA; ROLO COMPRESSOR; TRATOR DE ESTEIRA; TRATOR COMUM; CAMINHÕES; VEÍCULO UTILITÁRIO, VEÍCULO SEDAN.**

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

**5.1.** Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

**5.1.1.** Realizar de forma continua pelo preço contratado os **SERVIÇOS** objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

**5.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

**5.1.3.** Atender, de imediato, as solicitações relativas ao objeto desse certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 2.129/2017**



5.1.4. Entregar o produto/serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto/serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto/serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto/serviço entregue.

5.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de serviço, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto/serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

5.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

5.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto (menos o combustível), de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de serviço, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

5.1.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

**6.1. Especificações Técnicas:** As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



FISICA OU JURIDICA PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: CAÇAMBA; ROLO COMPRESSOR; TRATOR DE ESTEIRA; TRATOR COMUM; CAMINHÕES; VEÍCULO UTILITÁRIO, VEÍCULO SEDAN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
1.	02 CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 5M <sup>3</sup> . Operador por responsabilidade da empresa contratada e combustível por parte da contratante. Com no máximo 10 anos de uso. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada. <b>É obrigatório que a licitante apresente documentação de que o equipamento é de propriedade do mesmo.</b>	Mês	24	7.666,67	184.000,08
2.	ROLO COMPRESSOR 581 (PÉ DE BODE) COMPACTADOR. Operador por responsabilidade da empresa contratada e combustível por parte da contratante. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada. <b>É obrigatório que a licitante apresente documentação de que o equipamento é de propriedade do mesmo.</b>	Hora	500	206,67	103.335,00
3.	TRATOR DE ESTEIRA. Operador por responsabilidade da empresa contratada e combustível por parte da contratante. Com no máximo 10 anos de uso. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada. <b>É obrigatório que a licitante apresente documentação de que o equipamento é de propriedade do mesmo.</b>	Hora	500	220,00	110.000,00
4.	TRATOR COMUM (COM GRADE DE ARRASTE E CARROÇÃO. Operador por responsabilidade da empresa contratada e combustível por parte da contratante. Com no máximo 10 anos de uso. A manutenção preventiva e corretiva é de	Hora	1000	150,00	150.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



	reponsabilidade da contratada. <b>É obrigatório que a licitante apresente documentação de que o equipamento é de propriedade do mesmo.</b>				
5.	<b>02 CAMINHÃO TIPO BAÚ.</b> Com capacidade de carga de no mínimo 1.500kg, motor com potência mínima 2.500 cilindradas, com ar condicionado e direção hidráulica, combustível diesel, com no máximo 10 anos de uso. <b>É obrigatório que a licitante apresente documentação de que o equipamento é de propriedade do mesmo.</b>	Mês	24	3.150,00	75.600,00
6.	<b>02 CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA TIPO GRANELEIRO.</b> Com capacidade de carga de no mínimo 8 toneladas, combustível diesel. <b>É obrigatório que a licitante apresente documentação de que o equipamento é de propriedade do mesmo.</b>	Mês	24	5.300,00	127.200,00
7.	<b>02 CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA DE FERRO.</b> Com capacidade de carga de no mínimo 5 toneladas, tipo mecânico operacional, próprio para coleta seletiva de lixo (sem compactador), combustível diesel. O Documento desse veículo deve estar dentro das normas exigidas pelo DETRAN. <b>É obrigatório que a licitante apresente documentação de que o equipamento é de propriedade do mesmo.</b>	Mês	24	6.633,33	159.199,92
8.	<b>02 VEÍCULO UTILITÁRIO.</b> Com capacidade de carga de no mínimo 900kg, motor com potência mínima de 1.600 cilindradas com ar condicionado e direção hidráulica, com no máximo 10 anos de uso. <b>É obrigatório que a licitante apresente documentação de que o equipamento é de propriedade</b>	Mês	24	1.850,00	44.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017  
PROCESSO N° 2.129/2017**



	do mesmo.					
9.	02 VEÍCULO SEDAN. Com capacidade para 05 passageiros, motor com potência mínima de 1.600 cilindradas com ar condicionado e direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas com no máximo 05 anos de uso. <b>É obrigatório que a licitante apresente documentação de que o equipamento é de propriedade do mesmo.</b>	Mês	24	2.150,00	51.600,00	
<b>TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS</b>						<b>1.005.335,00</b>

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS:

Os SERVIÇOS objeto desta licitação deverão ser REALIZADOS; nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal N°. 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal. Prazo de Fornecimento: Durante a vigência do Contrato e aditivos ao original;

Pagamento: Conforme Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 - SRP, mediante emissão da ORDEM DE SERVIÇO da Secretaria Municipal demandante; Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.

LAGOA NOVA/RN, EM 20 DE JULHO DE 2017.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO  
CPF: 014.288.314-01  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

GENILSON PINHEIRO BORGE  
CPF: 057.124.594-34  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO

JOÃO DA MATA BEZERRA  
CPF: 270.289.764-91  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
CPF: 854.431.154-72  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017 - SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2.129/2017

Sessão Pública: ----/-----/2017, às ----h----min (-----) horas.  
Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>Optante pelo SIMPLES? Sim ( ) Não ( )</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Contato da licitante:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Banco da licitante:</b>	<b>Conta Bancária da licitante:</b>
<b>N° da Agência:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
1.					
2.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA ..... DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.
- 2 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de serviço/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) do edital desse processo.
- 4 Que **NÃO POSSUI** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 Que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE SERVIÇO ou documento similar, na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN. Todos os SERVIÇOS serão AVALIADOS, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017 - SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2.129/2017

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Responsável e CPF)





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017 - SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2.129/2017**

....., inscrito no CNPJ N°  
....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade N° ..... e CPF N° .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei N° 8.666, de 21  
de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( )<sup>1</sup>.

.....  
(data)

.....  
...  
(representante legal)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



## ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 - SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.129/2017**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, na modalidade Pregão n.º 027/2017 - SRP - na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017  
PROCESSO N° 2.129/2017**



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017 - SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2.129/2017**

A.....  
.....(razão social da empresa), CNPJ  
N°....., localizada à  
.....  
....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos  
os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **Prefeitura  
Municipal de Lagoa Nova/RN** - Pregão N.º 027/2017 - SRP

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017 - SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2.129/2017**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para fins do disposto no ITEM 5; subitem 5.2; letra "G" do Edital **PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017 - SRP** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017 - SRP** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017 - SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017 - SRP** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017 - SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017 - SRP** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017 - SRP** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017 - SRP** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017 - SRP** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Lagoa Nova/RN, antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA  
(OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017 - SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2.129/2017**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar N°. 128/2008)** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 60.000,00 (LC 139/2011) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Contador  
(no caso de ME e EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017 - SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2.129/2017**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**  
Comissão Municipal de Licitação

A empresa ....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA não ter recebido do Município de Lagoa Nova/RN ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Responsável e CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



## ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: CAÇAMBA; ROLO COMPRESSOR; TRATOR DE ESTEIRA; TRATOR COMUM; CAMINHÕES; VEÍCULO UTILITÁRIO, VEÍCULO SEDAN, NO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; ora representado por seu prefeito Constitucional, **Luciano Silva Santos**, brasileiro, casado, portador do RG n°. ----- - SSP/RN e do CPF: -----, residente e domiciliado a Rua -----, 05 - Centro - Lagoa Nova/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, firma individual estabelecida à \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/RN, CEP: \_\_\_\_\_; representada por seu titular, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial n°. 027/2017**, e os demais termos da Licitação, objeto do **Processo N°. 2.129/17**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n°. 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: CAÇAMBA; ROLO COMPRESSOR; TRATOR DE ESTEIRA; TRATOR COMUM; CAMINHÕES; VEÍCULO UTILITÁRIO, VEÍCULO SEDAN, NO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **Pregão Presencial n°. 027/2017** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo N°. 2.129/2017**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Os veículos serão franqueados conforme descrito acima, sendo considerado os seguintes itens;

b) Os veículos licitados deverão seguir as descrições mínimas exigidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



- c) A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeito estado de conservação e uso, com todos os equipamentos de segurança indispensáveis e obrigatórios exigidos por lei;
- d) Em caso de prorrogação do futuro contrato, a frota deverá/poderá ser renovada, para que todos os veículos estejam em estado de uso;
- f) A CONTRATADA deverá manter reserva capaz de atender a substituição do veículo que, por qualquer motivo, se encontre impossibilitado de trafegar, em função de revisões periódicas, manutenção corretiva ou quaisquer razões não previstas neste instrumento;
- g) A CONTRATADA terá prazo de no máximo 24 horas para reposição de veículos por outro com as mesmas características e condições contratadas, nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, sob pena de desconto, caso não corresponda ao prazo mencionado;
- h) A Manutenção preventiva e corretiva integral do veículo locado correrá por conta da CONTRATADA, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios;
- i) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correção técnica dos serviços a serem prestados indenizando a CONTRATANTE por perdas e danos a que der causa pela inexecução ou má execução dos mesmos, salvo se ficar demonstrado que a CONTRATANTE contribuiu para a inexecução ou má execução dos serviços, ou não atendeu às recomendações técnicas e legais formalizadas pela CONTRATADA.
- j) Todas as despesas relativas aos veículos, bem como sua regularização em relação aos tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, necessários ao perfeito cumprimento dos serviços; bem como a circulação regular dos veículos, correrão por conta da CONTRATADA.
- k) Os Operadores dos "Veículos, máquinas" são de responsabilidades da contratada.
- l) A manutenção dos "Veículos, máquinas" é de responsabilidade da contratada, ficando o combustível de obrigação da Contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **3.1. São obrigações da Contratante:**

- a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;
- b) informar com antecedência as quantidades dos serviços a serem adquiridas e entregues;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 2.129/2017**



- c) rejeitar, no todo ou em parte, os **SERVIÇOS** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- d) comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- e) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- f) designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.
- g) Fornecer o combustível para os "**Veículos, maquinas**" hora locados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:**

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 48 horas, os quantitativos/serviços a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência dos SERVIÇOS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os SERVIÇOS serão realizados sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ORDEM DE SERVIÇO pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos/serviços ora licitados.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos SERVIÇOS com a especificação.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos SERVIÇOS e consequente aceitação pelo setor competente.

5.2. A contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos veículos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Recebidos os veículos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo das notas fiscais, após a apresentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017  
PROCESSO Nº 2.129/2017



da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único** - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP- M/FGV, pro rata die, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

**6.2.** Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

**6.3.** Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos serviços ora licitados, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

**I** - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como notas fiscais de serviços alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**II** - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**III** - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

**6.4.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das Obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos Inciso I e Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicados juntamente com as dos Incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

8.1.1. O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constantes na LEI n° -----/2016 de ----- de dezembro de 2016. (LOA).

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO: 2010 - MANUTENÇÃO DA SEMAAB; 2012 - APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA. 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 1018 - ABERTURA DE RUAS E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS; 2039 - MANUTENÇÃO DA SEMOSU; 1025 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS. 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: 2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017  
PROCESSO Nº 2.129/2017



9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único** - A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**Parágrafo Primeiro:-** O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

**Parágrafo Segundo:** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

**Parágrafo Terceiro:** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**Parágrafo Quarto:** Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017  
PROCESSO Nº 2.129/2017



**I** - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; **II** - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; **III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; **IV** - o atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços; **V** - a paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração; **VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato; **VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; **VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93; **IX** - a decretação de falência; **X** - a dissolução da sociedade; **XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato; **XII** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; **XIII** - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93; **XIV** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; **XV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; **XVI** - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; **XVII** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; **XVIII** - descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



**II** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**I** - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

**II** - pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Quinto** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**Parágrafo Sexto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei n°. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS QUESTÕES DIVERSAS**

**16.1.** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n°. 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

**16.1.1.** A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017 - SRP.**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017</b>  <b>PROCESSO N° 2.129/2017</b></p>	
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

**16.1.2.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro de Currais Novos - Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

LAGOA NOVA-RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



## ANEXO XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0XX/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: CAÇAMBA; ROLO COMPRESSOR; TRATOR DE ESTEIRA; TRATOR COMUM; CAMINHÕES; VEÍCULO UTILITÁRIO, VEÍCULO SEDAN, NO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais n° 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **Luciano Silva Santos**, brasileiro, casado, portador do RG n°. ----- - SSP/RN e do CPF: -----, residente e domiciliado a Rua -----, ----- - Centro - LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 027/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: CAÇAMBA; ROLO COMPRESSOR; TRATOR DE ESTEIRA; TRATOR COMUM; CAMINHÕES; VEÍCULO UTILITÁRIO, VEÍCULO SEDAN, NO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1° do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

### 2.1. Empresa(s) vencedora(s) :

Empresa <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> .	I.E.:
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XXXXXXXXXXXX	
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Tel: XXXXXXXXXXXX	
Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXX	CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
ITEM _____	

### 2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
1.	02 CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 5M <sup>3</sup> . Operador por responsabilidade da empresa contratada e combustível por parte da contratante. Com no máximo 10 anos de uso. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada. <b>É obrigatório que a licitante apresente documentação de que o equipamento é de propriedade do mesmo.</b>	Mês	12		
2.	ROLO COMPRESSOR 581 (PÉ DE BODE) COMPACTADOR. Operador por responsabilidade da empresa contratada e combustível por parte da contratante. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada. <b>É obrigatório que a licitante apresente documentação de que o equipamento é de propriedade do mesmo.</b>	Hora	500		
3.	TRATOR DE ESTEIRA. Operador por responsabilidade da empresa contratada e combustível por parte da contratante. Com no máximo 10 anos de uso. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada. <b>É obrigatório que a licitante</b>	Hora	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 2.129/2017**



	apresente documentação de que o equipamento é de propriedade do mesmo.				
4.	<b>TRATOR COMUM (COM GRADE DE ARRASTE E CARROÇÃO.</b> Operador por responsabilidade da empresa contratada e combustível por parte da contratante. Com no máximo 10 anos de uso. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada. <b>É obrigatório que a licitante apresente documentação de que o equipamento é de propriedade do mesmo.</b>	Hora	1000		
5.	<b>02 CAMINHÃO TIPO BAÚ.</b> Com capacidade de carga de no mínimo 1.500kg, motor com potência mínima 2.500 cilindradas, com ar condicionado e direção hidráulica, combustível diesel, com no máximo 10 anos de uso. <b>É obrigatório que a licitante apresente documentação de que o equipamento é de propriedade do mesmo.</b>	Mês	12		
6.	<b>02 CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA TIPO GRANELEIRO.</b> Com capacidade de carga de no mínimo 8 toneladas, combustível diesel. <b>É obrigatório que a licitante apresente documentação de que o equipamento é de propriedade do mesmo.</b>	Mês	12		
7.	<b>02 CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA DE FERRO.</b> Com capacidade de carga de no mínimo 5 toneladas, tipo mecânico operacional, próprio para coleta seletiva de lixo (sem compactador), combustível diesel. O Documento desse veículo deve estar dentro das normas exigidas pelo DETRAN. <b>É obrigatório que a licitante apresente documentação de que o equipamento é de propriedade do mesmo.</b>	Mês	12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



8.	<b>02 VEÍCULO UTILITÁRIO.</b> Com capacidade de carga de no mínimo 900kg, motor com potência mínima de 1.600 cilindradas com ar condicionado e direção hidráulica, com no máximo 10 anos de uso. <b>É obrigatório que a licitante apresente documentação de que o equipamento é de propriedade do mesmo.</b>	Mês	12		
9.	<b>02 VEÍCULO SEDAN.</b> Com capacidade para 05 passageiros, motor com potência mínima de 1.600 cilindradas com ar condicionado e direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas com no máximo 05 anos de uso. <b>É obrigatório que a licitante apresente documentação de que o equipamento é de propriedade do mesmo.</b>	Mês	12		
TOTAL POR EXTENSO:					

### CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO



**3.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 027/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais n° 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

**3.2.** Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE SERVIÇO, o Contratado cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3.** O Contratado fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**.

**3.4.** A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE SERVIÇO** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

**3.5.** Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE SERVIÇO ou documento equivalente.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017</b>  <b>PROCESSO N° 2.129/2017</b></p>	
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

**4.1.1.** Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do Contratado classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

**4.2.** Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a usar os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

**4.3.** Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos/serviços junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

**4.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Contratado se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

**5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 2.129/2017**



- a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;
- b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação - PDPC.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o serviços do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

**6.4.** Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

**I** - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**II** - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**III** - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.”.

**6.5.** Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o Contratado e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto Contratado (tributos, fretes, encargos sociais etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos/serviços o Contratado será notificado para corrigir, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao Contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Contratado obriga-se a fornecer os serviços que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O Contratado deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**.

8.2. A cada serviço, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE SERVIÇO** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE SERVIÇO**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE SERVIÇO** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**  
**PROCESSO N° 2.129/2017**



8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE SERVIÇO**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de serviço parcial do item, o esgotamento da capacidade de serviço será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial N°. 027/2017 - SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no serviço, a empresa será notificada para corrigir o mesmo, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.



9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o serviço do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o Contratado para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017</b>  <b>PROCESSO Nº 2.129/2017</b></p>	
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização o Contratado, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a)** O(s) Contratado que não se dispuserem a substituir os serviços que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.
- b)** O(s) Contratado não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O(s) Contratado (es) não retirar(em) a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
- d)** O(s) Contratado (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) Contratado(es) não quiser(em) acordar a revisão;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) Contratado (es) e publicado na Imprensa Oficial.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 2.129/2017**



**12.3.** O Contratado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1.** Quando do pagamento do Contratado e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

**13.2.** Se o Contratado gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.3.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o Contratado será notificado para regularizar.

**14.4.** O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Contratado.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o Contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 2.129/2017**



número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE SERVIÇO** e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.



**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**16.1.** A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇO** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

**a)** Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017</b>  <b>PROCESSO Nº 2.129/2017</b></p>	
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **prestar o serviço ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o Contratado tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os Contratado, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**  
**PROCESSO Nº 2.129/2017**



- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;  
b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

18.1. O Contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Contratado;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES**

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos Contratado deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
PROMITENTE  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
CONTRATANTE